



LEI N.º 3.745, de  
07 de outubro de 2004

*Proc. 2144/2004*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar imóveis para alojar as famílias que moram às margens do Rio Paraíba do Sul.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóveis, tantos quantos bastem, para alojar de forma digna as famílias que residem às margens do Rio Paraíba do Sul e que serão retiradas por força de decisão liminar deferida pelo Juízo da Comarca de Guaratinguetá.

Parágrafo único - A presente autorização só será levada a efeito caso o Poder Executivo Municipal de Guaratinguetá não tenha um programa de auxílio-moradia emergencial para famílias carentes.

Art. 2º - A autorização prevista no artigo 1º perdurará até que as famílias sejam inseridas em programa habitacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de outubro de 2004.

  
DR. FRANÇISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

  
DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 45/2004, de autoria do Vereador Rubens Siqueira Duarte.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVI.